

Memorando de Entendimento
entre
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
e
Instituto Politécnico do Porto

Este acordo é celebrado entre o **Instituto Politécnico do Porto**, instituição de ensino superior legalmente constituída ao abrigo da lei portuguesa, criada pelo decreto-lei 513-T-29 e publicada no Diário da República n. 296, dia 26 de dezembro de 1979, localizado na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, Portugal (doravante denominado Politécnico do Porto) e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina**, instituição de ensino federal brasileira, criada pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, localizada na Rua Quatorze de Julho, 150, Coqueiros, cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88075-010, Brasil (doravante denominada IFSC).

No espírito de interesse mútuo na cooperação, o Politécnico do Porto e o IFSC celebram este Memorando de Entendimento (MdE) para promover a colaboração ao nível educacional e cultural conjunta e acordam o seguinte:

I: FINALIDADE

a) O objectivo deste MdE é promover e expandir a compreensão internacional, o desenvolvimento e a amizade entre os signatários, estimulando e apoiando atividades e projetos académicos, profissionais e interculturais dirigidos a estudantes, funcionários e docentes de ambas as instituições: Politécnico do Porto e IFSC.

b) Para uma maior conveniência de implementação das atividades delineadas neste MdE de forma sistemática, o Politécnico do Porto e o IFSC coordenarão de forma geral quaisquer atividades que possam desenvolver através dos seus gabinetes de relações internacionais. Espera-se que os docentes e funcionários de cada instituição participem dos diferentes projetos desenvolvidos no âmbito deste MdE.

c) Este MdE apresenta e descreve apenas os aspetos gerais do acordo entre as duas instituições, com a ressalva de que as partes envolvidas de ambas as instituições negociarão acordos suplementares, por escrito, para o desenvolvimento de programas ou projetos em áreas específicas de interesse mútuo, assim como qualquer outro aspeto financeiro que possa surgir.

d) Algumas áreas de atividade identificadas de interesse e preocupação mútuos podem incluir, mas não estão limitadas a:

- Programas de intercâmbio de estudantes
- Programas de intercâmbio de professores/funcionários
- Visitas de académicos
- Projetos de pesquisa cooperativa/colaborativa
- Programas/projetos de estágio de curto prazo

- Palestras em cooperação e de intercâmbio, conferências e seminários

e) Os estudantes admitidos para intercâmbio deverão permanecer matriculados e pagar a matrícula e as mensalidades escolares à Universidade de origem e serão isentos de pagamento das taxas normais e mensalidades nas Instituições anfitriãs, desde que exista reciprocidade no número de mobilidades no respectivo ano letivo. Porém, taxas especiais poderão ser pagas na Universidade de destino.

II: DURAÇÃO, TÉRMINO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DO MdE

a) Este MdE entrará em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá válido por um período inicial de 5 (cinco) anos. Após essa data, a renovação deste MdE deve ser feita por escrito.

b) Qualquer das instituições poderá rescindir este Memorando por meio de notificação por escrito assinada pela Presidência da instituição notificante. A outra parte deve receber o aviso de rescisão pelo menos 90 dias antes do próximo semestre letivo. A rescisão não afetaria os alunos já incluídos em qualquer programa decorrente deste contrato.

c) As partes concordam que quaisquer controvérsias, disputas ou reivindicações resultantes deste Memorando serão submetidas primeiramente à mediação. Esta deve ser realizada em português. Uma solução mediada, se houver, será reduzida a escrito. Se necessário, ambas as partes concordarão com um árbitro neutro e concordarão em cumprir sua resolução.

III: PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) As partes reconhecem que este MdE não concede ao Politécnico do Porto ou ao IFSC qualquer licença de uso ou direitos sobre a propriedade intelectual da outra parte. O uso de marcas registradas e/ou denominações representativas de qualquer das partes é estritamente proibido sem o consentimento expresso e por escrito do proprietário.

Politécnico do Porto

Instituto Federal de Santa Catarina

Paulo Alberto da Silva Pereira
Presidente

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Carlos Fernando da Silva Ramos
Pró-Presidente

Denize Nobre Oliveira
Assessora de Relações Internacionais